



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2021/100234

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
001/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA**, Endereço: Rodovia RS 122, KM 69,92 – Nº 6390 - Desvio Rizzo, Município: Caxias do Sul, Estado: RS, CEP: 95110-310, e-mail: NTC@NTC.IND.BR, Fone:(54) 3027 8888, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 92.225.259/0001-59, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Bernardo Shih Cion Shen, portador da cédula de identidade nº 5054211338 e do CPF nº 643.003.310-49, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº231/2022-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e Processo Administrativo Nº 2021/100234**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para confecção, acompanhamento de montagem e frete, de plataforma flutuante para embarcações, devendo ter 173,5m² de área total, sendo em formato de retângulo, com docas para embarcações, nas medidas externas de 26,5m x 12m, a ser entregue na cidade de Belem-PA, no 1º Grupamento Marítimo e Fluvial do CBMPA.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234  
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:02:20 -03'00'

ELIANE BASSO:99544377034  
Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:07:45 -03'00'





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2021/100234

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O 1º GMAF responde operacionalmente pelas ocorrências de natureza aquáticas em todo Estado do Pará, especialmente na Região Metropolitana de Belém onde fica situado, assim, suas embarcações permanecem de pronto emprego no seu trapiche com a premissa de reduzir o tempo resposta nas intervenções a qual é solicitado, e para isso, é necessário que exista uma plataforma flutuante a fim de abrigar as lanchas nos seus nichos, permitindo atracações mais seguras, proteção parcial das ações das correntes marinhas, e mobilidade conjunta com o flutuante nos movimentos de enchente e vazante da Baía do Guajará, que sofre influência das marés do oceano atlântico.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais)**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos itens que compõem a plataforma flutuante:

Quantidade dos Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Flutuador na cor cinza - Medidas máximas: 50cm x 50cm x 37cm – Peso Máximo 6,0 kg - material PEAD (polietileno de alta densidade)	624 und
2	Meio Flutuador na cor cinza - Medidas máximas: 50cm x 50cm x 27cm – Peso Máximo 5,8kg - material PEAD (polietileno de alta densidade)	70 und
3	Pino na cor cinza – Medidas: 20cm x 20cm x 25cm – Peso máximo: 500g – material PEAD (polietileno de alta densidade)	1100 und
4	Pino de Contenção PierPlas Cinza - Medidas: 7,5cm x 7,5cm x 12,8 cm - Peso: 15g - material PEAD (polietileno de alta densidade)	470 und
5	Parafuso na cor cinza - Medidas: 09cm x 09cm x 14cm – Peso máximo: 100g – material PP (polipropileno)	240 und
6	Parafuso na cor cinza - Medidas: 09cm x 09cm x 14cm – Peso máximo: 120g – material PA (poliamida)	190 und
7	Porca na cor cinza - Medidas: 09cm x 09cm x 04cm – Peso máximo: 35g – material PP (polipropileno)	240 und
8	Porca na cor cinza - Medidas: 09cm x 09cm x 04cm – Peso máximo: 55g – material PA (poliamida)	190 und
9	Barra de Proteção cor Amarela – Medidas: 60cm x 11,70cm x 10cm – Peso máximo: 900g – material PEAD (polietileno de alta densidade)	195 und
10	Cunho de amarração cinza – Medidas: 15cm x 10cm x 26,5cm – Peso máximo: 0,6kg – material PA (poliamida)	30 und
11	Anel Guia Metálico para estaca	13 und
12	Tampões – Medidas: Ø 4,1cm x 2,7cm – 50g	700 und
13	Cantoneira Em Inox	4 und
14	Viga de Fibra de vidro	4 und
15	Conjunto Tubos Para casco	2 und
16	Frete até Belem-PA	1 und

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 O produto deve apresentar no mínimo 01 ano de garantia contra defeito de fabricação para os blocos, pinos, porcas e parafusos.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:2647077  
2234

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:02:50 -03'00'

ELIANE  
BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:08:22 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

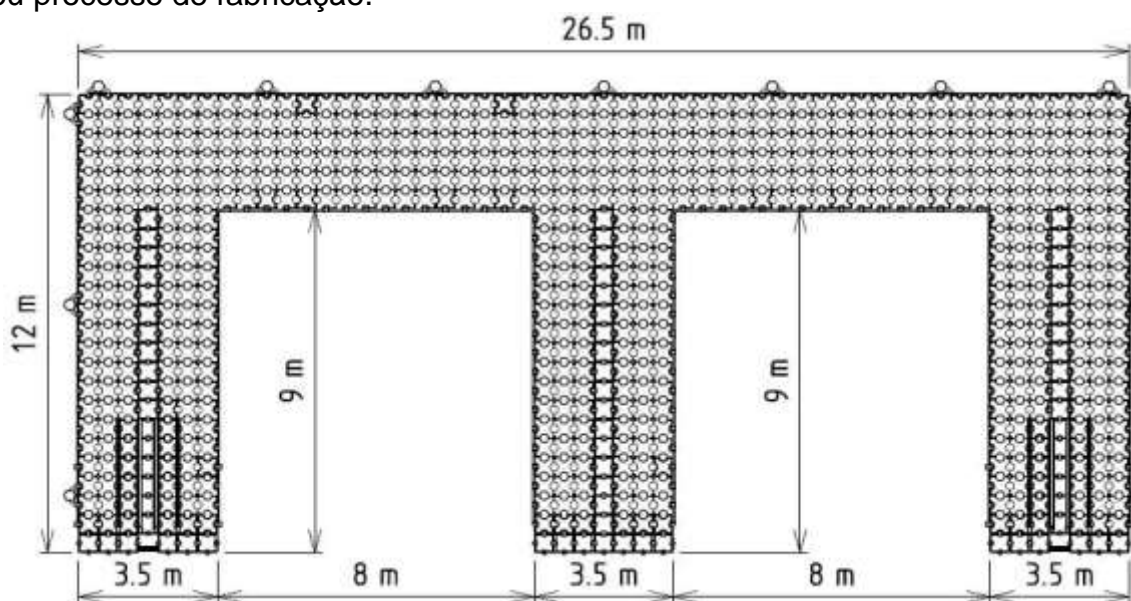
Processo Nº 2021/100234

7.2 O licitante deverá fornecer laudo de teste de tração para os olhais dos blocos, onde a resistência mínima de cada olhal deve ser de 5kN (510 kgf). Durante o teste não deverá ocorrer rompimento nos olhais ou nas paredes do bloco, deformações permanentes são admitidas. Para a realização deste ensaio, o bloco deve ser posicionado tal que um dos olhais (olhal fixo) tenha o movimento restringido. O esforço de tração deverá ser realizado no olhal oposto ao olhal fixo (olhal tracionado). A fixação e a tração devem ser feitas através de um pino de aço com diâmetro de  $22 \pm 2$  mm, passando dentro do olhal.

7.3 O licitante deverá fornecer laudo de ensaio de compressão no bloco. Como o mesmo é submetido a um esforço de compressão na parte superior, o esforço deverá ser executado através de uma placa de aço retangular de  $600 \times 600 \pm 10$ mm. O bloco deverá ser apoiado em uma superfície plana na parte inferior do mesmo. A resistência mínima (sem deformação permanente) deverá ser de 10kN (1000 kgf).

7.4 O licitante deverá fornecer laudo para um ensaio de cisalhamento no pino de travamento. Para este teste o pino deverá ser montado em uma chapa metálica com uma espessura de  $18 \pm 1$ mm e com um furo de  $60 \pm 2$ mm de diâmetro. Na parte superior e inferior desta chapa serão encaixadas mais duas chapas com os mesmos dimensionais; onde será executado o esforço de cisalhamento no pino de travamento. A resistência mínima de cisalhamento deverá ser de 20kN (200 kgf).

7.5 Os componentes da plataforma deverão conter a aplicação de aditivo Anti-UV em seu processo de fabricação.



Desenho 2D do projeto

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE :

8.1 A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento de empenho, podendo ser prorrogado mediante a justificativo licitante aceita pela administração.

8.2 Os objetos do termo de referência serão recebidos da seguinte forma:

8.2.1 No ato da entrega no quartel do 1º Grupamento Marítimo e Fluvial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito na Av Arthur Bernardes S/Nº, no complexo da Antiga ENASA, com rua de acesso que fica entre o hospital Sarah Kubischek e o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação (CIIR), Bairro de Val de Cans, Belém-PA, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone:  
(91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772  
234

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:2647077234

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

ELIANE  
BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:03:13 -03'00'

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:08:51 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2021/100234

proposta, acompanhado de nota fiscal/fatura, a empresa vencedora deverá comunicar para o Comandante do 1º GMAF através do telefone: (91) 98899-5636 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

8.2.2 Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

8.2.3 Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os materiais foram devidamente entregues e estão em perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da empresa contratada.

8.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o CBMPA.

8.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.6 A empresa será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais durante o embarque, transporte e entrega.

8.7 A empresa deverá fornecer, sempre que houver agendamento de entrega dos materiais, a estimativa de prazo de entrega ao Fiscal do contrato.

8.7 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

A vigência será de: 17 / 01 / 2023 até 17 / 01 / 2024

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310104

**Fonte de Recurso:** 0341000000

**Funcional Programática:** 06.181.1502.8264 – Gerenciamento das ações integradas de Segurança Pública.

**Elemento de despesa:** 449052 - Material Permanente.

**Plano Interno:** 1050008264E

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA as seguintes garantias:

11.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO Assinado de forma digital por HAYMAN GOMES DE APOLO GOMES DE SOUZA:26470772 SOUZA:2647077223  
234 4

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:03:45 -03'00'

ELIANE  
BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:09:41 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2021/100234

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

11.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

11.2.3 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

11.2.4 Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato, através da DAL, conforme portaria de nomeação de fiscal.

11.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a empresa vencedora terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa vencedora responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

12.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com o CBMPA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772  
234

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:04:08 -03'00'

ELIANE BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:10:12 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2021/100234

- 12.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da empresa;
- 12.2.2.3. Regularidade Trabalhista;  
Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sendo que a inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste sub item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CBMPA, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CBMPA;
- 12.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CBMPA;
- 12.2.5. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;
- 12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CBMPA, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 12.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a empresa vencedora deverá comunicar por escrito ao CBMPA ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 12.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do CBMPA;
- 12.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.12. Agendar com a DAL a entrega dos materiais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
- 12.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;
- 12.2.14. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;
- 12.2.15. A empresa deverá se possível fornecer um conjunto de peças de reposição para caso de avarias.
- 12.2.16. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:04:29 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772  
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:264707723  
234 4

ELIANE BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:12:14 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2021/100234

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo do da solicitação.

13.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

13.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

13.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

13.7 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

**13.8 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3412-6 – CONTA CORRENTE: 27000-8**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

14.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores do Corpo de Bombeiro Militar do Pará (CBMPA) designados como representantes da Administração.

14.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772  
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:2647077234

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:04:58 -03'00'

ELIANE  
BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:12:43 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2021/100234

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:**

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

**15.1.2 ADVERTÊNCIA:**

15.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**15.2. MULTA**

15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;

III. Validade dos produtos.

15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;

V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:05:23 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772  
234

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

ELIANE BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:13:04 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2021/100234

### **15.3. SUSPENSÃO**

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMPA, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

### **15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE CONTRATUAL:**

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049  
Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:05:49 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234  
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234  
4

ELIANE  
BASSO:99544377034  
Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:13:33 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2021/100234

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1 Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.

18.2 As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

18.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

18.4 A empresa vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

18.5 A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global de bens, conforme justificativa.

18.6 A empresa deverá apresentar capacidade técnica com pelo menos 20m<sup>2</sup> de área construída, d estrutura similar ao abjeto ora licitado.

18.7 Caso julgado necessário, o pregoeiro pode solicitar amostra do objeto licitado no prazo de cinco dias úteis, no quantitativo de quatro peças do flutuador devidamente montados com todos os acessórios necessários para isso.

18.8 A empresa deverá providenciar a montagem da plataforma flutuante no prazo máximo de até dez dias após a entrega, cabendo a mesma total responsabilidade sobre a montagem.

18.9 As peças fornecidas devem ser fabricadas em no máximo um ano antes da data prevista para a entrega do material

18.10 A vida útil do objeto deverá ser de pelo menos 15 anos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772  
234

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:2647077234

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:06:12 -03'00'

ELIANE  
BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:14:13 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2021/100234

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

HAYMAN  
APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470  
772234

Assinado de  
forma digital por  
HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:2647077  
2234

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO SHIH CION SHEN 64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:04:41 -03'00'

ELIANE  
BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:14:45 -03'00'





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2021/100234

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 17 de Janeiro de 2023

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por  
HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

BERNARDO SHIH CION  
SHEN:64300331049

Assinado de forma digital por BERNARDO  
SHIH CION SHEN:64300331049  
Dados: 2023.01.20 08:07:16 -03'00'

Bernardo Shih Cion Shen  
**INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
FLAVIA IANCA DOS SANTOS AGUIAR  
Data: 24/01/2023 13:38:04-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91)98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

ELIANE  
BASSO:99544377034

Assinado de forma digital por  
ELIANE BASSO:99544377034  
Dados: 2023.01.20 08:15:07 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 005/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/100234 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA, MF: 57220120-1, como Fiscal do Contrato nº 001/2023, celebrado com a Empresa INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA, CNPJ: 92.225.259/0001-59, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção, acompanhamento de montagem e frete, de plataforma flutuante para embarcações, devendo ter 173,5m<sup>2</sup> de área total, sendo em formato de retângulo, com docas para embarcações, nas medidas externas de 26,5m x 12m, a ser entregue na cidade de Belém-PA, no 1º Grupamento Marítimo e Fluvial do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB QBM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS, MF: 57217986-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital  
por HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



**PORTARIA Nº0055/23/DI/DF**

- Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Enem 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 15 a 16/01/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Gilson De Brito Oliveira; CPF: 683.767.312-20; Valor: R\$ 395,64. SGT PM Pedro Menezes Silva Filho; CPF: 689.887.372-53; Valor: R\$ 395,64. CB PM Robnilson Barbosa Brito; CPF: 014.482.034-06; Valor: R\$ 379,80. CB PM Leandro Nonato Santos Rodrigues Cabral; CPF: 002.506.692-77; Valor: R\$ 379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº0056/23/DI/DF**

- Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Enem 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Limoeiro Do Ajuru-PA; Período: 06 a 07/01/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 diárias de pousada; Servidores: SGT PM Márcio De Souza Corrêa; CPF: 588.729.222-91; Valor: R\$ 395,64. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº0057/23/DI/DF**

- Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Enem 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 11 a 12/01/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 diárias de pousada; Servidores: SGT PM Márcio De Souza Corrêa; CPF: 588.729.222-91; Valor: R\$ 395,64. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 897867****PORTARIA Nº7235/22/DI/DF**

- Objetivo: A Serviço Da Pmpa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Paragominas-PA; Período: 29/11 a 01/12/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Breno Carlos De Souza Santos; CPF: 950.071.482-53; Valor: R\$705,55. SGT PM Walter Santos Damasceno Júnior; CPF: 716.649.982-68; Valor: R\$659,40. SGT PM Kledson Ellan Almeida Da Silva; CPF: 858.584.802-25; Valor: R\$659,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 897933****TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.252 de 11/01/2023**, referente a errata da PORTARIA Nº 3507/22/DI/DF, que gerou o protocolo de publicação: 894517.

**Protocolo: 897758****OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Processo nº 2022/1260054, relativo à adesão à Ata de Registro de Preços nº 099/2022, realizada pela Santa Casa de Misericórdia do Pará, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário, instruído nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo PARECER nº 428/2022 - JURÍDICO I/CONJUR/PMPA, de 05/12/2022 e pelo PA-RECER nº 331/2022 - CONTROLADORIA INTERNA/PMPA de 12/12/2022.

**RESOLVE:**

01 - RATIFICAR a adesão à Ata de Registro de Preço nº 099/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 055/2021, realizado pela Santa Casa de Misericórdia do Pará, visando à contratação da empresa AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 05.564.838/0001-21, para fins de Aquisição de mobiliário, no valor de R\$ 119.380,00 (cento e dezanove mil, trezentos e oitenta reais), a fim de atender às necessidades da Corporação.

02 - Remeter o processo à Diretoria de Projetos e Convênios da PMPA, a fim de que seja efetivada a contratação da empresa e a respectiva emissão da(s) nota(s) de empenho.

Quartel em Belém - PA, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 001/IN/CONTRATO, DE 20 DE JANEIRO 2023**

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/757284.

**CONTRATO Nº: 006/2023.**

Fiscal do Contrato: 2º TEN QOBM MÁRCIO AUGUSTO LIMA LOBATO, MF: 5932578/1.

Fiscal Suplente do Contrato: TÉCNICA ASSESSORA DA DEFESA CIVIL WILMA ROSANA FERREIRA DE MENDONÇA, MF: 80845722/1.

Objeto: Contratação de serviços continuados de correios e telégrafos, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, relativos ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
CNPJ: 34.028.316/0018-51

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 897977****PORTARIA Nº 005/IN/CONTRATO, DE 17 DE JANEIRO 2023**

Exercício: 2023

Processo nº: 2021/100234.

**CONTRATO Nº: 001/2023**

Fiscal do Contrato: CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA, MF: 57220120-1.

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS, MF: 572179861.

Objeto: Contratação de empresa para confecção, acompanhamento de montagem e frete, de plataforma flutuante para embarcações, devendo ter 173,5m<sup>2</sup> de área total, sendo em formato de retângulo, com docas para embarcações, nas medidas externas de 26,5m x 12m, a ser entregue na cidade de Belém-PA, no 1º Grupamento Marítimo e Fluvial do CBMPA.

Valor: R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA

CNPJ: 92.225.259/0001-59.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 897872****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2023**

EXERCÍCIO: 2023

Objeto: Contratação de empresa para confecção, acompanhamento de montagem e frete, de plataforma flutuante para embarcações, devendo ter 173,5m<sup>2</sup> de área total, sendo em formato de retângulo, com docas para embarcações, nas medidas externas de 26,5m x 12m, a ser entregue na cidade de Belém-PA, no 1º Grupamento Marítimo e Fluvial do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e Processo Administrativo Nº 2021/100234.

Data da assinatura: 17/01/2023.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000

Funcional Programática: 06.181.1502.8264 - Gerenciamento das ações Integradas de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 449052 - Material Permanente.

Plano Interno: 1050008264E

Valor Global: R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais).

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024.

Contratada: INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA

CNPJ: 92.225.259/0001-59

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

**Protocolo: 897869**